



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE PESQUISA, POS-GRADUACAO E INOVACAO

**EDITAL Nº 07/2025****EDITAL PROPPI 07/2025****EDITAL DE SELEÇÃO DE DOCENTE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE INCUBAÇÃO DA UFOP (INCULTEC)**

A Universidade Federal de Ouro Preto, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para seleção de docente bolsista para atuar na Coordenação do Centro de Incubação de Ouro Preto - INCULTEC, nos termos da Resolução CEPE 7140, que trata do Programa de Incremento da Qualidade (PIQ) da Pesquisa e Pós-graduação na UFOP. O Auxílio Financeiro a Pesquisador destina-se ao financiamento de projetos de pesquisa previamente aprovados pelas instâncias internas da UFOP/PROPPI e da Resolução CUNI 2174, que trata da Política de Inovação da UFOP.

**1. Do Objeto**

O Edital Interno PROPPI nº 07/2025 destina-se à seleção de um/uma bolsista para atuar como Coordenador/a da INCULTEC, conforme Resolução CUNI 2174/2019, como o objetivo central de estimular a inovação e o empreendedorismo na UFOP e na região de influência da UFOP.

**2. Modalidade, Valor e Vigência da Bolsa**

Será ofertada 1 (uma) Bolsa na modalidade Auxílio financeiro a pesquisador, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais e com vigência de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada pela PROPPI/UFOP por igual período.

**3. Da Elegibilidade**

3.1. Poderão candidatar-se docentes efetivos da UFOP e em pleno exercício de suas atividades.

3.2. A bolsa somente poderá ser concedida a docente pesquisador/a que esteja adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PROPPI, que tenham suas prestações de contas aprovadas em editais anteriores do PIQ e que estejam em situação de regularidade para com a União e com entidades da Administração Pública Federal junto ao SIAFI e SCDP.

3.3 O/a docente contemplado/a não poderá acumular a bolsa com qualquer outro tipo de bolsa concedida por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser o contrário.

**4. Do Perfil do/a Candidato/a**

4.1 - Formação e/ou experiência comprovada nas áreas de inovação, empreendedorismo e gestão de negócios.

4.2 - Experiência em gestão de projetos na área de inovação e empreendedorismo.

4.3 - Capacidade de articulação institucional:

- Com setores internos da UFOP;
- Com setores produtivos e sociais externos;
- Com setores governamentais em nível municipal, estadual e federal.

4.4 - Disponibilidade funcional compatível com o exercício da coordenação nos termos do Regimento Interno da Incubadora (Disponível em [https://incultec.ufop.br/sites/default/files/incultec/files/regimento\\_interno\\_2016.pdf?m=1738610767](https://incultec.ufop.br/sites/default/files/incultec/files/regimento_interno_2016.pdf?m=1738610767))

4.5 - Vedação de acúmulo da bolsa com funções administrativas que comprometam a dedicação;

4.6 - Não possuir acúmulo de bolsas incompatíveis com a legislação vigente.

**5. Das atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista**

5.1 - Exercer a **Coordenação geral** das atividades da incubadora conforme regimento e diretrizes da política institucional;

5.2 - **Supervisionar os processo de incubação**, incluindo seleção, acompanhamento e avaliação dos empreendimentos incubados;

5.3 - Dar **Apoio técnico e gerencial** aos empreendedores e às startups incubadas.

5.4 - **Articular parcerias externas** (universidade-indústria-governo);

5.5 - **Elaboração de relatórios periódicos** de acompanhamento institucional;

5.6 - **Representar a INCULTEC** em fóruns, eventos e articulações externas;

5.7 - **Captar recursos** para manutenção da INCULTEC

5.8 - **Executar** atividades correlatas.

5.9 - **Convocar e coordenar as reuniões** do Conselho Gestor da Incubadora (CGI), promovendo a deliberação coletiva sobre temas estratégicos e operacionais.

5.10 – **Planejar e coordenar** programas, eventos e ações voltadas à formação empreendedora, à promoção da cultura da inovação e ao fortalecimento do ecossistema local de empreendedorismo.

## 6. Dos Critérios de seleção

6.1- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com os critérios constantes no Quadro 01.

Quadro 1 - Pontuação para os critérios de classificação

Item	Critério	Pontuação Máxima
1	Proposta/Plano de trabalho (Anexo I)	40
2	Experiência na coordenação e desenvolvimento de projetos voltados à inovação e ao empreendedorismo (comprovar no Formulário I)	20
3	Formação compatível com áreas de inovação e empreendedorismo (comprovar no Formulário I)	20
4	Experiência com normas e funcionamento de incubadora e outros ambientes de inovação (comprovar no Formulário I)	20

6. Ocorrendo empate na pontuação obtida conforme o quadro 1, a classificação seguirá a seguinte ordem de prioridade:

- Prioridade 1: candidato com maior pontuação no item avaliado 3;
- Prioridade 2: candidato com maior pontuação no item avaliado 2;
- Prioridade 3: candidato com maior pontuação no item avaliado 4.

6.1 - Permanecendo o empate será classificado o candidato com maior idade.

## 7. Dos Recursos Financeiros

7.1 - A disponibilidade de recursos objeto desse Edital será limitada a **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

7.2 - Os recursos do item 7.1 somente serão comprometidos na condição de disponibilidade orçamentária por parte da UFOP. Tal montante poderá ser reduzido a critério da PROPPi, no eventual cenário de redução da disponibilidade orçamentária da UFOP ou aumentado, caso a bolsa seja prorrogada para mais um ano dentro da validade do edital (ver item 13.11).

## 8. Repasse do Recurso

8.1 - O repasse dos recursos do Auxílio Financeiro a Pesquisador - bolsa, aprovado pela PROPPi, será, a critério da UFOP e conforme legislação vigente, repassado em conta corrente específica do beneficiário do auxílio ou outra forma indicada pela Pró-Reitoria de Finanças (PROF) da UFOP.

8.2 - No caso de o(a) Docente contemplado(a) se afastar durante a vigência da bolsa, por motivo de saúde, incorrerá o cancelamento e chamamento do(a) segundo(a) colocado(a).

## 9. Do Relatório de Prestação de Contas

9.1- O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador - Bolsa implicará a obrigatoriedade de apresentação de relatórios parcial e final demonstrando o cumprimento do objeto, conforme ANEXO II. O relatório parcial deverá ser entregue a cada 06 meses de vigência da bolsa e o relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa (24 meses);

9-2 O relatório de cumprimento do objeto deverá ser enviado à PROPPi na forma digital, e deverá conter as atividades realizadas e os resultados obtidos em alinhamento ao plano de trabalho submetido ao edital.

## 10. Da Inadimplência

10.1- A análise final do Relatório de Cumprimento do Objeto será realizada obrigatoriamente por equipe da PROPPi.

10.2- Considerar-se-á em situação de inadimplência o bolsista que:

- não apresentar o Relatório técnico-científico dos resultados obtidos, no prazo estipulado;
- não tiver o relatório supra mencionado aprovado pela PROPPi.

**11. Das sanções legais**

11.1- O(a) servidor(a) efetivo(a) considerado(a) inadimplente junto à PROPPi fica inabilitado a submeter projetos de qualquer natureza nos editais da PROPPi, bem como a receber documentos do tipo “*nada consta*” ou ateste de atividades para efeito de progressão funcional até a resolução da inadimplência junto à PROPPi.

**12. Das Inscrições**

12.1- As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico, **no qual deverá ser encaminhado o plano de trabalho** (arquivo no formato pdf).

**Formulário de inscrição:** <https://forms.gle/YQNmLwFiWnY6BL1Q8>

12.2- Somente serão aceitas inscrições realizadas através do formulário eletrônico. O/a docente deve fazer uso do email institucional para preenchimento do formulário.

12.3- As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.

12.4- O plano de trabalho, arquivo em formato pdf, deverá ser anexado no final do formulário eletrônico. Arquivos submetidos fora dos formatos especificados neste Edital serão desconsiderados pela PROPPi.

12.5- Caso o pesquisador submeta mais de uma inscrição, apenas a última delas será considerada.

12.6- Inscrições enviadas após o período de inscrições, com informações inverídicas e/ou inconsistentes serão indeferidas.

12.7- Inscrições enviadas após o período de inscrições, com informações inverídicas e/ou inconsistentes serão indeferidas.

**13. Dos Recursos**

13.1- Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP e deverão ser encaminhados para o e-mail [projetos.propp@ufop.edu.br](mailto:projetos.propp@ufop.edu.br), com o assunto: Recurso ao Edital PROPPi 11/2021 - NOME COMPLETO, em que o texto NOME COMPLETO deverá ser substituído pelo nome completo do solicitante do recurso dentre dos prazos especificados neste edital.

**14. Dos Prazos**

14.1- O edital obedecerá ao seguinte calendário:

21/07/2025 a 11/08/2025	Período de submissão das propostas
14/08/2025	Resultado preliminar
15/08/2025	Período de recebimento de recursos
18/08/2025	Resultado da avaliação dos recursos e homologação do resultado final

14.2- O prazo de execução da proposta contratada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado por igual período, ressalvadas as prorrogações necessárias para repasse do recurso mediante limitação orçamentária e cumprimento total do objeto pactuado.

**15. Disposições Finais**

15.1- A UFOP, por meio da PROPPi e PROF (Pró-Reitoria de Finanças)), reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho.

15.2- No caso de afastamento superior a 3 (três) meses o beneficiário deverá informá-lo tão logo aprovado, para que a PROPPi avalie a concessão dos recursos e possíveis aditamentos de prazo.

15.3- Toda e qualquer atividade financiada via “Auxílio Financeiro a Pesquisador - Bolsa” que envolver veiculação de material de divulgação deverá, obrigatoriamente, conter menção ao apoio da UFOP em sua realização.

15.4- Os recursos financeiros do “Auxílio Financeiro a Pesquisador - Bolsa” não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral e para servidores aposentados ou em situação equiparada.

15.5 A qualquer tempo o presente edital poderá ser modificado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPi/UFOP, seja por motivo de interesse público, indisponibilidade orçamentária ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6- Os (as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo entes convocados conforme a disponibilidade de eventual vaga e a validade do edital.

15.7 - A permanência do(a) bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho do bolsista pela PROPPi;

15.8- As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFOP, mas poderão ocorrer reuniões e missões em outras localidades



**4. TÍTULO DO PROJETO:****5. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS****6. NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO/BOLISTA**

1. PARCIAL: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

1. FINAL.: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**7. RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO:**

7.1. Ações programadas:

7.2. Ações executadas:

7.3. Benefícios alcançados:

7.4. Metas qualitativas do objeto:

7.5. Comentários e observações adicionais:

**8. ASSINATURA:**

DATA / /

\_\_\_\_\_  
COORDENADOR(A) DO PROJETO

(Assinatura, Siape)

**9. APROVADO:** aprovado  Não aprovado

DATA / /

\_\_\_\_\_  
PRO-REITOR(A) (PROPI)

(Assinatura, Siape)



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Cardoso Mendonca, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 18/07/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0945350** e o código CRC **10CD2A07**.

Referência: Processo nº 23109.008909/2025-60

SEI nº 0945350

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163  
Telefone: (31)3559-1367 - www.ufop.br